



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

ATO DE PROMULGAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE/MG, no uso de suas atribuições estabelecidas no Art. 56, 7º, da Lei Orgânica Municipal, bem como no Art. 107, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG, **RESOLVE:**

Art. 1º - Promulgar a Lei Ordinária nº 938, de 03 de agosto de 2023, oriundo do Projeto de Lei Ordinária nº 10, de 22 de junho de 2023, de autoria da Mesa Diretora.

Art. 2º - Publique-se e registre-se.

Alto Rio Doce/MG, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

19 de março ALTO RIO DOCE de 1764



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
Av. Carlos Couto, 32 – Centro
CEP 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 938, DE 03 DE AGOSTO DE 2023

Adequa vencimento básico de servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa o vencimento básico, do cargo de Assistente de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Alto Rio Doce, no valor de R\$ 1.325,00 (mil trezentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Rio Doce- MG, 03 de agosto de 2023.

MARCO ANTÔNIO PEREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG